



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
FUNDIÁRIO E MEIO AMBIENTE



JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. AGROP. FUNDIARIO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO O SR. ELENALDO ALVES DE MENEZES, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, DESTINADO A ARAÇÃO DE TERRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, através de sua Prefeitura e a empresa CRD TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, não teve tempo hábil suficiente para em meio transição apurar todas as informações pertinentes aos saldos de contratos em vigência, bem como, a regularidade de suas execuções a fim de permitir uma saudável e equilibrada manutenção dos serviços públicos no ano de 2021;

CONSIDERANDO, que no dia 01 de janeiro do corrente ano, o sr. Prefeito Municipal, mui sabiamente decretou situação de emergência financeira e administrativa no município de TOBIAS BARRETO, onde consta autorização para contratação de serviços indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais para atendimento das necessidades do município e população, conforme o caso;

CONSIDERANDO que, a abertura de processo licitatório demandaria um tempo para sua realização e homologação, além de, não ser o melhor procedimento no momento para a obtenção do objeto que surge como necessário para a atual Administração, pois, a falta presente e emergencial requer uma ação imediata e urgente até que reorganize a parte administrativa municipal e suas finanças.

CONSIDERANDO, que o pretense objeto tem a finalidade exclusiva de cumprir os serviços já mencionados nos autos do processo, sendo o valor orçado pelo município dentro de uma realidade do âmbito da Administração Pública, mesmo diante da contratação direta;

CONSIDERANDO, ainda no tocante ao presente que a empresa CRD TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA, apresentaram propostas compatíveis com contratos firmados anteriormente pela Administração de TOBIAS BARRETO (Gestão anterior);

CONSIDERANDO, o período de maior precipitação na região do município, o que enseja a execução das etapas de preparo do solo até a

Elenaldo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
FUNDIÁRIO E MEIO AMBIENTE

semeadura, a fim de atender as demandas dos usuários dos serviços da política agrícola oferecida pelo município, contribuindo para efetivação da agricultura familiar em vários povoados e lugarejos da zona rural e assentamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade e emergência do município de tomar providências relativa a promoção dos serviços a serem executados pelo setor agrícola, realizando intervenções na sede do município, povoados, lugarejos e assentamentos;

CONSIDERANDO, que a CF em seu Artigo 37, aponta a eficiência como um princípio que deve nortear a administração pública", estendendo a noção de eficiência através da promoção, funcionamento e atendimento dos serviços e ações disponibilizados para a população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima

O Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, Fundiário e Meio Ambiente diante dos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, justifica o presente processo, visto a necessidade da **Locação de trator agrícola**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, para eficácia deste ato.

TOBIAS BARRETO - SE, 17 de maio de 2021.

Elenaldo Alves de Menezes

ELENALDO ALVES DE MENEZES
Sec. Mun. do Desenv. Agrop. Fundiario e Meio Ambiente